

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E7BB-D2BE-E994-BC51> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E7BB-D2BE-E994-BC51



Hash do Documento

3869BAE2789F9E4CF38925CA9098E30CBC00CDCA990AD54173A17F6F8247CFD2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 09/03/2023 05:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Segunda Convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização
Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização ("Titulares dos CRA", "Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em consonância ao disposto na cláusula 12.1 do termo de securitização da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão ("AEI"), a ser realizada, em segunda convocação, aos 17 de março de 2023, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Autorizar ou não, que o Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária seja fixado no montante mínimo de 100% (cento por cento) do valor da próxima PMT devida pela Devedora à Emissora, exclusivamente, quando for composto pelo Cash Collateral, ou de no mínimo 120% (cento e vinte por cento) do valor da próxima PMT devida, quando for composto por Direitos Creditórios Cedidos, sendo certo, que os valores deverão permanecer devidamente depositados na Conta Vinculada, até a data do efetivo pagamento da próxima PMT; (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação do item acima, se aprovado. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. **Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (<http://provinciassecuritizadora.com.br/>); As procurações e/ou boletins de voto a distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciassecuritizadora.com.br e at.assembleias@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia. São Paulo, 09 de março de 2023. **Companhia Província de Securitização** - Roberto Saka - Diretor de Securitização e de Relação com Investidores.

Augustus Administração S/A

CNPJ nº 09.334.091/0001-76 - NIRE nº: 35.300.351.738

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Fevereiro de 2023

Data, Hora e Local: Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **Augustus Administração S/A**, na Rua Libero Badaró, 377 - 08º andar - conj. 808 parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de Presença os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital votante. **Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente: o acionista **Nilton Molina**, Secretária: a acionista **Sara Molina**. **Ordem do Dia: Assembleia Geral Extraordinária** - Aprovar e deliberar sobre: a) As 02 (duas) remessas de US\$ 26.000,00 (vinte e seis mil dólares americanos), a serem efetuadas no ano de 2023, para a investida Vallee Blanche Ltd., com sede em BVI, através de conta mantida junto ao Sunstate Bank, Miami - FL, a título de investimento direto. **Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade dos presentes: **Assembleia Geral Extraordinária:** - a) As 02 (duas) remessas de US\$ 26.000,00 (vinte e seis mil dólares americanos), a serem efetuadas no ano de 2023, para a investida Vallee Blanche Ltd., com sede em BVI, através de conta mantida junto ao Sunstate Bank, Miami - FL, a título de investimento direto. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretária, e pelos demais acionistas presentes. São Paulo, 10 de fevereiro de 2023. - a) Presidente: **Nilton Molina**, Secretária: **Sara Molina**; Acionistas: **Nilton Molina**, **Sara Molina**, **Heider Molina** e **Mônica Molina**. Declaramos para os devidos fins que, a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 10 de fevereiro de 2023. **Nilton Molina** - Presidente da Mesa; **Sara Molina** - Secretária. JUCESP nº 87.418/23-0 em 27/02/2023. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Primeira Convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização
Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização ("Titulares dos CRA", "Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em consonância ao disposto na cláusula 12.2.3 do termo de securitização dos CRA da Emissão, celebrado em 29 de abril de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão ("AEI"), a ser realizada, em primeira convocação, aos **29 de março de 2023, às 11h00min**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) conceder ou não, **waiver** para o descumprimento do Índice Financeiro da Emitente, em relação a "Divida Líquida"/"Tonelada de Cana Moída", referente à apuração que será realizada com base nas medições elaboradas exclusivamente pela Emitente e informadas a Emissora, referente ao exercício a ser encerrado em março de 2023, conforme solicitado pela própria Emitente através do envio de solicitação de **waiver**, recebida por esta Emissora em 02 de março de 2023, onde restou elucidado que na safra de 2021 e 2022, o setor sucroalcooleiro sofreu dificuldades diante de eventos de seca histórica, geadas e incêndios, que prejudicaram o desempenho das usinas (os detalhes do comunicado enviado poderão ser consultados na instrução de voto ou na AEI); (ii) caso aprovado o item (i) acima, aprovar que o índice financeiro a ser observado para a Divida Líquida/Tonelada de Cana Moída, deverá equivaler aos importes entre <= R\$ 120,00 e R\$ 122,00, mantendo-se os demais covenants inalterados, nos termos da cláusula 7.2, item (xxiii), e (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. **Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (<http://provinciassecuritizadora.com.br/>); As procurações e/ou boletins de voto a distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo, mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciassecuritizadora.com.br e at.assembleias@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia. São Paulo, 09 de março de 2023. **Companhia Província de Securitização** - Roberto Saka - Diretor de Securitização e de Relação com Investidores.

J. PILON S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ: 47.254.396/0001-67 - NIRE: 35.3.0010525.7

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31/03/2023, às 15:00 horas, no endereço da sua sede social, localizada na Fazenda Santa Maria, no Bairro São Francisco, município de Cerquilha, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: **I) Ordinária:** a) Apreciação e Aprovação do Relatório de Administração, Balanço Geral, Dem. de Resultados ref. ao exercício encerrado em 31/12/2022; b) Destinação do resultado do exercício; c) Fixação do montante global da remuneração dos administradores para o período de maio/2023 a abril/2024; d) Eleição dos membros do conselho de administração, e, e) Outros Assuntos do interesse social. Comunicamos que se encontram a disposição no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2022. Cerquilha, 06/03/2023. **José Pilon** - Presidente do Conselho de Administração.

BVRV PARTICIPAÇÕES S.A.

Em Constituição

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 08/02/2023, às 10h, na Cidade de SP, SP, na Rua Fidêncio Ramos, 308, conj. 51, Torre A, Vila Olímpia, CEP 04551-902, Brasil, reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de constituir uma sociedade anônima denominada "**BVRV Participações S.A.**", a totalidade dos fundadores e subscritores do capital inicial, conforme se verifica no "Boletim de Subscrição" anexo, a saber: **I. RV Marketing, LLC**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Carolina do Sul, Estados Unidos da América, CNPJ 21.688.315/0001-43 ("RV Marketing"), neste ato, representada por **Carlos Augusto Angrisano**, RG 36.862.723-8 SSP/SP, CPF 299.064.888-75; e **II. RV Technology, LLC**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Carolina do Sul, Estados Unidos da América, CNPJ 21.688.316/0001-98 ("RV Technology"), neste ato, representada por **Carlos Augusto Angrisano**, acima qualificado. Verificada a existência de quando legal, pela presença unânime dos fundadores, instalou-se a Assembleia Geral e assumiu a presidência o Sr. **Carlos Augusto Angrisano**, RG 36.862.723-8 SSP/SP, CPF 299.064.888-75, servindo como secretário o Sr. **Daniel Augusto Santos e Santos**, RG 10.434.593 SSP/MG, CPF 040.328.078-12. O Presidente dos trabalhos, após declarar instalada a Assembleia, esclareceu que sua finalidade era a de constituir uma sociedade anônima denominada "**BVRV Participações S.A.**", com prazo de duração indeterminado, com capital inicial de R\$ 100,00 dividido em 100 ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, tendo por objeto social a participação, como sócia, acionista ou quotista, de outras sociedades não financeiras, e/ou empreendimentos comerciais (6462-0/00). Em seguida, o Presidente propôs que, em conformidade com o que dispõe o artigo 80, itens I, II e III da Lei 6.404/76 e suas alterações, fosse realizada a integralização, em dinheiro, neste ato, de 100% das ações subscritas, mediante depósito efetuado no Banco do Brasil no valor de R\$ 100,00, em nome dos subscritores e a favor da Companhia, conforme o formulário de parte integrante desta ata como Anexo 3, na forma da legislação pertinente. Ao continuar, o Presidente solicitou ao Secretário que lesse o Boletim de Subscrição da totalidade do capital social, bem como o projeto de seu Estatuto Social, documentos estes que foram devidamente rubricados pela mesa e que passam a integrar a presente ata, como seus Anexos 1 e 2. Colocado em votação o projeto de Estatuto Social (anexo 2), foi o mesmo aprovado por unanimidade dos fundadores. Em vista da aprovação do Estatuto e da subscrição de seu capital, declarou o Presidente constituída a sociedade anônima "**BVRV Participações S.A.**", com sede na Cidade de SP, SP, na Rua Fidêncio Ramos, 308, conj. 51, Torre A, Vila Olímpia, CEP 04551-902, Brasil, e determinou que se processasse a eleição dos membros que irão compor a Diretoria da Companhia, a Assembleia, após votação, elegeram para membros da Diretoria, com mandato de 2 anos a contar da data da eleição, sendo permitida a sua reeleição, nos termos do estatuto social, os senhores **Fernando Feliciano Iodice Rodrigues**, RG 32.046.534-2 SSP/SP, CPF 327.882.978-66 como **Diretor-Presidente** e **Bruno Dilda**, RG 3.951.543 SSP/SC, CPF 064.834.909-84, como **Diretor sem designação específica**. Os Diretores e Administradores ora eleitos foram, em seguida, investidos em seus cargos. Perante a todos os presentes, os nomeados e eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer quaisquer das funções relativas à sociedade empresária, nem tão pouco qualquer ato pertinente à administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em seguida, deliberou a Assembleia incumbir a Diretoria a praticarem todos os atos necessários à formalização da constituição e legalização da Sociedade, principalmente quanto aos registros nos órgãos competentes e arquivamento desta Ata na JUCESP. Todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos enquanto era lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai firmada por todos os presentes. **Carlos Augusto Angrisano** - Presidente da Mesa; **Daniel Augusto Santos e Santos** - Secretário. **Acionistas: RV Marketing, LLC - Carlos Augusto Angrisano; RV Technology, LLC - Carlos Augusto Angrisano; Diretores Eleitos: Fernando Feliciano Iodice Rodrigues - Diretor-Presidente; Bruno Dilda - Diretor sem Designação Específica. Advogado responsável: Marina Saraiva Pezollto Sanchez - CPF: 408.807.318-50 - OAB/SP: 350.998 - JUCESP NIRE - 3530061048-2 em 02/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A BVRV Participações S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto a participação, como sócia, acionista ou quotista, de outras sociedades não financeiras, e/ou empreendimentos comerciais (6462-0/00). **Artigo 3º** - A Companhia tem foro na Cidade de SP, SP, na Rua Fidêncio Ramos, 308, conj. 51, Torre A, Vila Olímpia, CEP 04551-902, Brasil. **§ Único** - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 100,00, sendo dividido em 100 ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. **§ 1º** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º** - O capital subscrito será integralizado de acordo com a legislação vigente e conforme for estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto. **Artigo 6º** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, criar novas classes de ações ordinárias, bem como ações preferenciais, resgatáveis ou não, sem direito a voto, com preferências ou vantagens e respeitado o regime de paridade estabelecida na legislação em vigor. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **§ 1º** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 2º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, pelo Diretor-Presidente, ou, na ausência de ambos, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **§ 3º** - A Assembleia Geral determinará a remuneração anual fixa e/ou variável, se aplicável, da Administração da Companhia, a qual será distribuída, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 8º** - As seguintes matérias exigem voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social para serem aprovadas: (i) alteração de qualquer cláusula do Estatuto Social; (ii) aumento ou redução do capital social; (iii) criação de quaisquer novas classes ou séries de ações; (iv) resgate ou recompra de ações pela Companhia; (v) adoção do plano de negócios anual da Companhia; (vi) modificação do objeto social e condução de qualquer atividade que seja fundamentalmente distinta daquela exercida correntemente pela Companhia e suas subsidiárias; (vii) fusão, cisão ou incorporação da Companhia, transferência, venda ou aquisição de ativos substanciais fora do curso normal da atividade exercida pela Companhia, ou liquidação, dissolução ou término da Companhia; (viii) definição ou alteração no plano de distribuição de dividendos; (ix) declaração de dividendos especiais ou de liquidação ou**

distribuição de dividendos; (x) eleição e destituição do Conselho de Administração; (xi) substituição da empresa independente de auditoria; e (xii) outorga de garantias pela Companhia e a constituição de ônus sobre bens integrantes de seu ativo. **Capítulo IV - Administração - Artigo 9º** - A Administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10** - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11** - Os administradores perceberão remuneração fixa e, se for o caso, participação no lucro da Companhia, cujos montantes globais estabelecidos pela Assembleia Geral serão distribuídos entre os seus membros em reunião do Conselho específica para tal fim, pela maioria dos seus membros, com observância dos limites e condições legais, sendo que a eventual acumulação de cargos não importará na acumulação de remuneração. **Capítulo V - Do Conselho de Administração - Artigo 12** - A Companhia não terá Conselho de Administração. **Capítulo VI - Da Diretoria - Artigo 13** - A Diretoria da Sociedade compor-se-á de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 5 membros, podendo ter designação específica ou não, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos. **Artigo 14** - Os Diretores, serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, tendo os membros substituídos mandato pelo tempo que restava ao membro substituído. **Artigo 15** - Compete à Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, a competência do Conselho de Administração e as disposições do Regimento Interno da Sociedade, bem como: (i) a gestão da Sociedade; (ii) admitir e demitir empregados, fixar os níveis de remuneração do pessoal, criar e extinguir cargos; (iii) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir e alienar bens imóveis; (iv) conceder avais, fianças ou outras garantias; (v) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Sociedade; (vi) orientar e supervisionar a escrituração contábil da Sociedade; (vii) elaborar o Relatório de Administração, contas e demonstrações financeiras da Sociedade, para apreciação pelo Conselho de Administração e posterior deliberação da Assembleia Geral; (viii) deliberar sobre a abertura, manutenção e fechamento de sucursais, filiais, agências, escritórios, consórcios, subsidiárias ou sociedades controladas, dependências ou departamentos da Sociedade no País e no exterior; (ix) deliberar sobre todas as matérias que são de competência privativa da Assembleia Geral ou de competência do Conselho de Administração; e (x) constituir sociedades controladas, sociedades de propósito específico, ou subsidiárias integrais; adquirir participação societária ou subscrever ações ou quotas em sociedades de propósito específico. **Artigo 16** - No caso de haver Diretor-Presidente, competirá a este, além das atribuições próprias do seu cargo: (i) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, mantendo permanente coordenação da atuação dos demais Diretores e traçando as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Sociedade; (ii) executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, se existente; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) constituir, em conjunto com outro Diretor, procuradores; e (v) especificar, supervisionar e coordenar as atividades dos demais Diretores. **§ Único** - Compete aos demais Diretores exercerem as atribuições decorrentes do Conselho de Administração. **Artigo 17** - As reuniões da Diretoria são convocadas de ofício por todos os seus componentes pelo Diretor-Presidente e serão realizadas com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, e as suas deliberações são tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. **Artigo 18** - Exceto conforme disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida por pelo menos 2 Diretores em conjunto ou por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 procuradores com poderes especiais e específicos. **§ Único** - Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 2 Diretores da Sociedade e não poderão ter prazo superior a 1 ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato conterão uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Sociedade. **Artigo 19** - A Sociedade deverá ser representada por 1 Diretor ou por 1 procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Sociedade; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Sociedade; (v) na representação da Sociedade nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; e (vi) na representação da Sociedade em juízo. **Capítulo VII - Conselho Fiscal - Artigo 20** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente composto de 3 membros efetivos e 1 suplente, com as atribuições previstas em lei. **§ 1º** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação. **§ 2º** - A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes, fixar sua remuneração e determinar a duração do seu mandato. **Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 21** - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 22** - Os dividendos mínimos serão de 25% do lucro líquido do exercício, compensando-se antes, os prejuízos acumulados e provisionada a reserva legal e outras obrigatórias pela legislação societária vigente à época da distribuição, cabendo à Assembleia Geral decidir sobre a destinação do saldo remanescente. **Artigo 23** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo de sessenta dias, contados da data em que forem aprovados e, em qualquer caso, dentro do exercício social seguinte. **Artigo 24** - Os acionistas ou seus representantes terão o direito de receber e dispor de relatórios financeiros e operacionais costumeiros da Companhia, incluindo demonstrações financeiras não auditadas mensais e trimestrais, demonstrações financeiras auditadas anuais, orçamentos anuais e planos financeiros. **Capítulo IX - Transformação - Artigo 25** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo X - Liquidação - Artigo 26** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XI - Disposições Finais - Artigo 27** - Os atos isolados de qualquer acionista, membro do Conselho de Administração, se existente, Diretor, empregado ou procurador, que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, bem como a prestação de garantias ou contra-garantias em favor de sociedades coligadas ou controladas pela Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias, são expressamente proibidos e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, exceto aquelas expressamente previstas neste Estatuto Social. **Artigo 28** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76. **Advogado responsável: Marina Saraiva Pezollto Sanchez** - CPF: 408.807.318-50 - OAB/SP: 350.998.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/98D5-1040-2D11-395D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98D5-1040-2D11-395D



Hash do Documento

7A8FD929AC9954B68C94BEDBC8188412C98AAB80C0107EBD358C6E366F0CA5AD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 09/03/2023 05:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

